

ESTADO MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI Nº **1.120** DE 26 DE OUTUBRO DE 1.981.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO DE 1.982.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e

go a seguinte Lei :

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Rita do Sapucaí, para o exercício //
 de 1.982, estima a RECEITA em R\$ 130.000.000,00 (CENTO E TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) e fixa a DESPESA em //
 R\$ 172.000,00 (CENTO E UM MILHÕES, CENTO E SETENTA E DOIS MIL CRUZEIROS).

ART. 2º - O Saldo apresentado de R\$ 28.828.000,00 (VINTE E OITO MILHÕES, OITOCENTOS E
 OITO MIL CRUZEIROS) será destinados a RESERVA DE CONTINGÊNCIA, cujos os recursos serão utilizados como fonte compensa-
 para abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS (SUPLEMENTARES, ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS), na forma do disposto na Lei Municipal
 1.063 de 04 de Dezembro de 1.978.

ART. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras
 as Correntes e de Capital, na forma de Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo III Anexo Nº 2 da
 320/64, com o seguinte desdobramento :

1. - <u>RECEITAS CORRENTES</u>		
1.1 - <u>RECEITAS TRIBUTÁRIA</u>	R\$ 20.968.352,00	
1.2 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 1.236.000,00	
1.3 - RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 6.000.000,00	
1.4 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 70.642.844,00	
1.5 - RECEITAS DIVERSAS	R\$ 7.441.000,00	106.288.196,00
2. - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 100.000,00	
2.2 - ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	R\$ 100.000,00	
2.5 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 23.711.804,00	23.711.804,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA...		130.000.000,00

ESTADO MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI Nº **1.120** DE 26 DE OUTUBRO DE 1.981.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO DE 1.982.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e

decreto a seguinte Lei :

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Rita do Sapucaí, para o exercício //
 de 1.982, estima a RECEITA em R\$ 130.000.000,00 (CENTO E TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) e fixa a DESPESA em //
 R\$ 172.000,00 (CENTO E UM MILHÕES, CENTO E SETENTA E DOIS MIL CRUZEIROS).

ART. 2º - O Saldo apresentado de R\$ 28.828.000,00 (VINTE E OITO MILHÕES, OITOCENTOS E
 OITO MIL CRUZEIROS) será destinados a RESERVA DE CONTINGÊNCIA, cujos os recursos serão utilizados como fonte compensa-
 para abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS (SUPLEMENTARES, ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS), na forma do disposto na Lei Municipal
 1.063 de 04 de Dezembro de 1.978.

ART. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras
 das Correntes e de Capital, na forma de Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo III Anexo Nº 2 da
 320/64, com o seguinte desdobramento :

1. - <u>RECEITAS CORRENTES</u>		
1.1 - <u>RECEITAS TRIBUTÁRIA</u>	R\$ 20.968.352,00	
1.2 - <u>RECEITA PATRIMONIAL</u>	R\$ 1.236.000,00	
1.3 - <u>RECEITA INDUSTRIAL</u>	R\$ 6.000.000,00	
1.4 - <u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>	R\$ 70.642.844,00	
1.5 - <u>RECEITAS DIVERSAS</u>	R\$ <u>7.441.000,00</u>	106.288.196,00
2. - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
2.1 - <u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	R\$ 100.000,00	
2.2 - <u>ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS</u>	R\$ 100.000,00	
2.5 - <u>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</u>	R\$ <u>23.711.804,00</u>	23.711.804,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA...		<u>130.000.000,00</u>

ART. 4º - A Despesa para o exercício de 1.982, será realizada tendo em vista as seguintes Unidades Orçamentárias, conforme discriminação constante de Quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei :

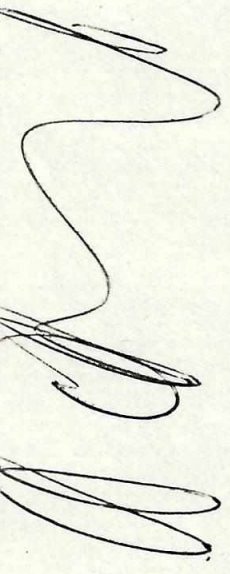
1. -- LEGISLATIVO	
1.1 -- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 2.510.755,00
2. -- EXECUTIVO	
2.1 -- GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	R\$ 10.125.000,00
2.2 -- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	R\$ 9.650.000,00
2.3 -- DEPARTAMENTO DE FAZENDA E SERVIÇO CONTÁBIL	R\$ 10.300.000,00
2.4 -- DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS, T.C. E ESPORTES	R\$ 1.698.295,00
2.5 -- DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 22.511.950,00
2.6 -- DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	R\$ 21.476.000,00
2.7 -- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS	R\$ 14.300.000,00
2.8 -- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	R\$ 8.600.000,00
	SUB-TOTAL
	101.172.000,00
	<u>28.828.000,00</u>
3.1 -- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<u>130.000.000,00</u>
	TOTAL GERAL...
	<u>130.000.000,00</u>

ART. 5º - Fica o poder Executivo autorizado a :

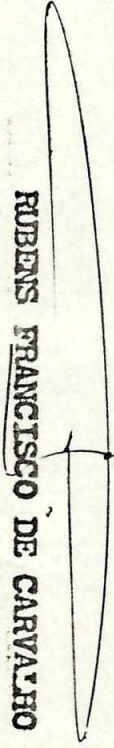
- a) - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 20% (VINTE E CINCO POR CENTO) da Receita Estimada, nos termos do Art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.
 - b) - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (QUARENTA POR CENTO) do orçamento da Despesa, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64,
 - c) - Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recurso de abertura de Créditos Adicionais.
- ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de Primeiro de Janeiro de 1.982, revogando as disposições em contrário.

ESTADO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAI

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 26 de Outubro de 1.981.



ENG. RONALDO DE AZEVEDO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



RUBENS FRANCISCO DE CARVALHO
SECRETÁRIO

LEI Nº 1.121 DE 26 DE OUTUBRO DE 1.981.

ESTABELECE OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E COMTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, Decretou e Du,
Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ART.1º - Fica fixado em 80% (OITENTA POR CENTO) o aumento nos vencimentos para o Quadro de Funcionários em atividade e 50% (CINQUENTA POR CENTO) para o Quadro de Funcionários Inativos a partir de 1º de Janeiro de 1.982.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Diretor da Câmara Municipal e o Diretor do Departamento da Educação e Assistência Social, fica fixado o aumento de 40% (QUARENTA POR CENTO) a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 1.982.

ART.2º - São declarados de confiança os cargos de :
CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIO E DIRETORES DE DEPARTAMENTOS.

ART.3º - Fica fixado em \$\$.200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS) por dependente ao abono de Família devido ao Funcionário Municipal regido pelo regime Estatutário.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Abono de Família percentual de 7% (SETE POR CENTO) sobre os vencimentos do Funcionário, extinto por força de Lei Estadual continuará sendo pago aos que nesta data o vem recebendo, congelado valores pagos em 1.973, até que seja equiparado ao valor que fôr fixado no caput deste Artigo em órgãos futuros.

ART.4º - Cada período de cinco anos de efetivo exercício dará direito aos Funcionários Municipais de um adicional de 5% (CINCO POR CENTO) sobre seus vencimentos fixos, aos quais incorporados para efeito de aposentadoria (LEI Nº 3 DE 28/12/72).

§ 1º - Se o período acima fôr em exercício efetivo do magistério Municipal os adicionais será de 10% (DEZ POR CENTO) sobre os vencimentos fixos aos quais incorporados para efeito de aposentadoria.

§ 2º - Em desvio da função de magistério ou seja em função administrativa o Funcionário não fará jus aos adicionais de 10% (DEZ POR CENTO), a contar de seu desvio de função e sim 5% (CINCO POR CENTO), respeitada a gratificação quinzenal já adquirida até 1º de Dezembro de 1.973, por efetivo exercício de magistério.

LEI Nº 1.122 DE 26 DE OUTUBRO DE 1.981.

CONCEDE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.982 E CONTÉM
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - As entidades abaixo relacionadas ficam concedidas as seguintes subvenções

DOTAÇÕES

SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.2.3.1 - Cantina da Escola Estadual 1ª Grau "Cristo Rei" 15.000,00

3.2.3.1 - Cantina da Escola Estadual 1ª Grau "Dr. Delfim Moreira" 15.000,00

3.2.3.1 - Cantina da Escola Estadual 1ª Grau "Sanico Telles" 15.000,00

3.2.3.1 - Cantina da Escola Estadual 1ª Grau "Cel. Joaquim Inácio" 15.000,00

3.2.3.1 - Cantina da Escola Estadual 1ª Grau "Dr. Luiz Pinto de Almeida" 15.000,00

3.2.3.1 - Cantina da Escola Estadual 1ª Grau "João Faria Cardoso" 10.000,00

3.2.3.1 - Cantina da Escola Estadual 1ª Grau "Dr. José Ribeiro Carvalho" 15.000,00

3.2.3.1 - MOBIL. 11.500,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS

BOIAS DE ESTUDOS

3.2.5.4 - Escola Técnica de Comércio "Dr. Delfim Moreira" 59.000,00

SOMA ... 59.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.2.5.5 - Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais 31.000,00

3.2.5.5 - Hospital "Antônio Moreira da Costa" 90.000,00

SOMA ... 121.000,00

ESTADO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

tência legal da sua atividade em documentos firmados pelo Exmo Sr. Juiz de Direito da Comarca.

PARÁGRAFO ÚNICO - As entidade que puderem deverão também anexar ao requerimento o balancete do movimento financeiro do exercício anterior.

ART. 3º - As Bolsas de Estudos serão concedidas de acordo com a Lei Municipal de Número 940 de 18 de Junho de 1.974.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Interessados deverão requerer ao Sr. Prefeito concessão da referida bolsa até o dia 28 de Fevereiro de 1.982.

ART. 4º - As Despesas correntes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento para o ano de 1.982.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.982.

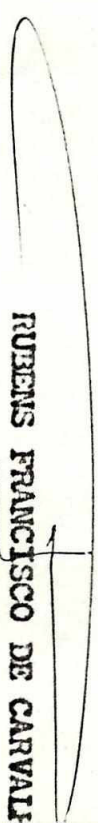
Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 26 de Outubro de 1.981.


ENGEº ROMALDO DE AZEVEDO CARVALHO

- PREFEITO MUNICIPAL -


RUBENS FRANCISCO DE CARVALHO

- SECRETÁRIO -

ART. 5º - É vedada ao servidor público municipal a participação no produto de arrecadação de Tributos, Multas ou Cobrança de Dívida Ativa do Município.

ART. 6º - O Funcionário Municipal, responsável pelo Departamento da Fazenda e o Encarregado da Estação Rodoviária, terão direito a uma gratificação adicional de 5% (CINCO POR CENTO) sobre seus vencimentos, a título de ressarcimento por Quebra de Caixa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão respeitadas as direções adquiridos dos Funcionários
ART. 7º - O Prefeito Municipal poderá contratar pessoal pelo regime C.L.T., nos termos dos Artigos 153 e 154 da Lei Complementar nº 3 de 28 de Dezembro de 1.972.

ART. 8º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de Janeiro de 1.982.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a pream e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

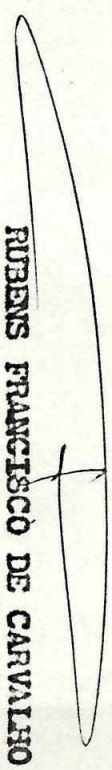
Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 26 De Outubro de 1.981.



ENGº RONALDO DE AZEVEDO CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL



RUBENS FRANCISCO DE CARVALHO

SECRETÁRIO

ESTADO MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI Nº 1.123 DE 26 DE OUTUBRO DE 1.981.

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1.982 a

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono

promulgo a seguinte Lei :

ART. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Santa Rita do Sapucaí para o Triênio de 1.982 a 1.984, elaborado na forma dos Atos Complementares de nº 43 e 76, de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1.969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em R\$ 152.772.147,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MILHÕES, CENTOS E SETENTA E DOIS MIL E CENTO E QUARENTA E SETE CRUZEIROS).

ART. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimada no montante Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1.982/1984, são assim distribuídos :

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1.982</u>	<u>1.983</u>	<u>1.984</u>	<u>TOTA</u>
SUPRAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTES	25.716.196,00	20.465.520,00	21.350.000,00	67.531.716,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	120.000,00	120.000,00	340.000,00
ALIMNAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	100.000,00	120.000,00	120.000,00	340.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.511.804,00	27.749.376,00	33.299.251,00	84.560.431,00
TOTAL ...	<u>49.428.000,00</u>	<u>48.454.896,00</u>	<u>54.899.251,00</u>	<u>152.772.147,00</u>

ART. 3º - As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica condicionada por esta Lei, são programadas como base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma :

<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS</u>	<u>1.982</u>	<u>1.983</u>	<u>1.984</u>	<u>TOTA</u>
GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	200.000,00	233.000,00	263.989,00	696.989,00
GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL	500.000,00	582.500,00	659.972,00	1.742.472,00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	1.300.000,00	1.514.500,00	1.715.928,00	4.530.428,00
DEPARTAMENTO DE FAZENDA E SERVIÇO CONTÁBIL	4.300.000,00	5.009.500,00	5.675.763,00	14.985.263,00
DEPTº DE RELAÇÕES PÚBLICAS, TUR. CULT. E ESPORTES	300.000,00	349.500,00	395.983,00	1.045.483,00
DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO, S. E ASSIST. SOCIAL	1.500.000,00	1.747.500,00	1.979.917,00	5.227.417,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	5.500.000,00	6.407.500,00	7.259.697,00	19.167.197,00

ESTADO MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS	1.982	1.983	1.984	TOTAL
DEPTE MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	<u>1.500.000,00</u>	<u>1.748.000,00</u>	<u>1.979.917,00</u>	<u>5.227.917,00</u>
SUB-TOTAL...	20.600.000,00	24.000.000,00	27.190.863,00	71.790.863,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	<u>28.828.000,00</u>	<u>24.454.896,00</u>	<u>27.698.388,00</u>	<u>80.981.284,00</u>
TOTAL GERAL...	<u>49.828.000,00</u>	<u>48.454.896,00</u>	<u>54.889.251,00</u>	<u>152.772.147,00</u>

ARTº. 4º - Na elaboração das propostas orçamentária anuals, do periodo, serão ajustadas, as im-
 portâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita, ser criados novos au-
 formulados projetos constantes do anexo desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - As importâncias referentes aos exercicios de 1.983 e 1.984, estimadas a prego de ///
 1.982, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuals correspondentes aqueles exercicios.
 ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.982, revogadas as disposições em con-
 trario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, 26 DE OUTUBRO DE 1.981.

ENGE RONALDO DE AZEVEDO CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

RUBENS FRANCISCO CARVALHO

SECRETÁRIO

DONACÕES

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

3.2.3.2 - Campanha Nacional de "Alimentação Escolar - C.N.A.E. -	201.600,00
3.2.3.2 - A.P.A.E.	18.000,00
3.2.3.2 - EMATER/MG	875.000,00
3.2.3.2 - Tiro de Guerra O/	76.000,00
3.2.3.2 - O Jornal	10.140,00
3.2.3.2 - Jornal "O Correio"	10.140,00
3.2.3.2 - A Rádio Difusora Santarritense	38.025,00
3.2.3.2 - AMESP	300.000,00
3.2.3.2 - Instituto Brasileiro de Assistência aos Municipios - IBAM -	42.000,00
	<u>1.570.905,00</u>

SOMA ...

SUBVENÇÕES SOCIAIS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2.3.1 - Sociedade de Socorro aos Necessitados	10.000,00
3.2.3.1 - Sociedade de São Vicente de Paula	20.000,00
3.2.3.1 - Sociedade de Assistência aos Pobres	110.000,00
3.2.3.1 - Creche Santa Rita do Sapucaí	10.000,00
3.2.3.1 - Casa Nossa Senhora do Carmo	20.000,00
3.2.3.1 - Posto de Puericultura "Dr. Rocha Braga"	20.000,00
3.2.3.1 - Obras de Assistência a Paróquia	10.000,00
3.2.3.1 - Lira São José	10.000,00
3.2.3.1 - Centro Espirita "Amor Verdade Mãe Maria"	10.000,00
3.2.3.1 - Centro Espirita "Amor Caridade Santarritense"	10.000,00
3.2.3.1 - Associação "José do Patrocinio"	100.000,00
	<u>330.000,00</u>

SOMA ...

ART. 2º - Para o recebimento das subvenções e auxílios do Art. 1º desta Lei, as entidades beneficiadas deverão requerer o pagamento em requerimento dirigido ao Sr. Prefeito Municipal e o recebimento será efetuado em nome do Sr. Prefeito Municipal e o valor será depositado em nome do Sr. Prefeito Municipal em favor das entidades beneficiadas.